

003111



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 01
Sabrosa

PROCESSO Nº _____

Protocolo N.º 4386

Requerente: Executivo Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2011

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial.

DATA	HISTÓRICO
17-01-2011	Ofereci parecer. Sp.
20/01/2011	Reatungo
20/01/2011	Votação - AP.
	ausente Vereadores Paulo Rezende e Jesus.

AUTUAÇÃO

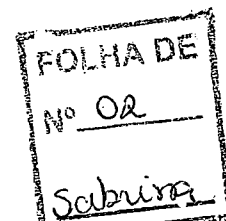
Aos quatorze dias do mês de Janeiro
de dois mil e 2011, autuo a Projeto de Lei nº 003/2011
de fls. _____ e demais documentos

Satcol Silva
SECRETÁRIO



Gabinete Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



Marataízes, 12 de janeiro de 2011.

MENSAGEM Nº 003/2011

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 4186

Data: 14 / 01 / 11

Protocolista: [Assinatura]

16:33

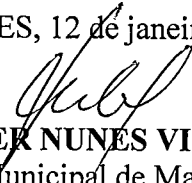
Senhor Presidente,

Apresentamos às Vossas Excelências, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, até o montante necessário para execução do projeto de aquisição de imóveis para construção de duas escolas municipais, sendo uma a EMEF Maria da Glória Numes Nemer e CEMEI Priscila Ferreira da Silva, e para construção da Praça da Vida (Antigo Beco da Morte) neste Município, para atendimento aos projetos “Construção, Ampliação e Reformas de Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental”, “Construção, Ampliação e Reformas de Escolas da Rede Municipal Ed. Infantil”, “Construção de Praças Paisagísticas respectivamente, bem como inserção de elemento de despesa em atividades já integrantes da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminados no anexo I, de cujos projetos e programas de atividade, são de grande interesse público, razão, pela qual, vimos solicitar a parceria desse legislativo municipal que sempre tem demonstrado ser colaborador nos projetos de desenvolvimento de nosso município. É bem verdade e bom esclarecer que esta e as futuras gerações haverão de reconhecer o trabalho de parceria desenvolvido pelo poder executivo e legislativo de nosso município. O recurso financeiro para construção do projeto/atividade constante desta lei, já está disponibilizado em conta específica, levando-nos a solicitar a votação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Utilizamos como fonte para a abertura do credito especial superávit financeiro.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

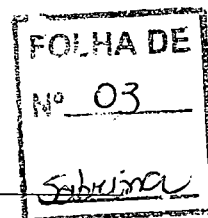
Marataízes - ES, 12 de janeiro de 2011.


JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes



Gabinete Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 003/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 315.300,00 (trezentos e quinze mil e trezentos reais), para realização de projetos de programas de trabalho, de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma constante do anexo I, conforme segue:

I – Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção da EMEF “Maria da Glória Nunes Nemer” e CEMEI “Priscila Ferreira da Silva, no valor de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);

II – Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção da Praça da Vida, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);

III - Inserir o elemento de despesa “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, nas atividades já constantes da Lei Orçamentária Anual para 2011: “Manutenção da Vigilância Epidemiológica”, “Manutenção do Programa Agentes Comunitários – PACS SUS”, “Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF SUS”, “Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%”, “Manutenção do Transporte Escolar – SEDU”, totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

Art. 2ª - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente lei.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para aberturas dos créditos são os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

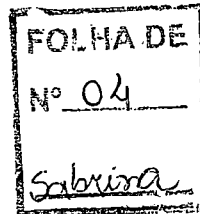
Marataízes - ES, 12 de janeiro de 2011.


JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes



Gabinete Municipal

Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo



ANEXO I

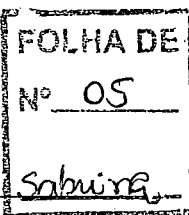
CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	110	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002	MDE – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0016	Ensino Fundamental para Todos
PROJETO	3.197	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis para Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital
4.4.00.00.00		Investimentos
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas
4.4.90.61.000		Aquisição de Imóveis
Valor		R\$ 84.800,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Gabinete Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



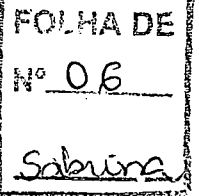
CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	110	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002	MDE – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0020	Educação Infantil para Todos
PROJETO	3.198	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis para Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.61.000	Aquisição de Imóveis
	Valor	R\$ 70.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Gabinete Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



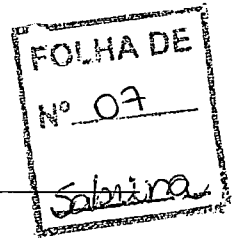
CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	090	Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	0010	Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
PROJETO	3.199	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital
4.4.00.00.00		Investimentos
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas
4.4.90.61.000		Aquisição de Imóveis
Valor		R\$ 35.500,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Gabinete Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	110	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	003	FUNDEB
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0016	Ensino Fundamental para Todos
PROJETO	2.069	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.39.000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 10.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Gabinete Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 08
Sabina

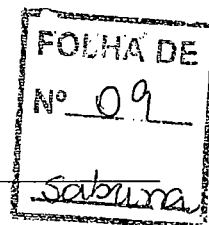
CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	120	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	002	Atenção Básica
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0021	Atenção Básica
PROJETO	2.105	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF SUS
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Gabinete Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



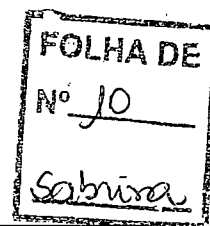
CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	120	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	002	Atenção Básica
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0021	Atenção Básica
PROJETO	2.106	Manutenção do Programa Agentes Comunitários – PACS SUS
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Gabinete Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



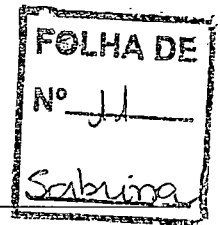
CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	120	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	005	Vigilância em Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0024	Vigilância em Saúde
PROJETO	2.119	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.39.000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 5.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Gabinete Municipal


Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	110	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	001	Recurso Próprio, Convênios e Programas
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0017	Ensino Fundamental para Todos
PROJETO	2.075	Manutenção do Transporte Escolar - SEDU
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.39.000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 100.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro


Marataízes, 12 de janeiro de 2011.


Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 4186

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS 40
procurador para parecer

MARATAÍZES - ES. 14 DE Janeiro DE 2011




Câmara Municipal de Maratáizes



Estado do Espírito Santo Câmara Municipal de Maratáizes

PARECER PROCURADOR n 028/2011

Protocolo nº 4204

Data: 18/01/11

Protocolista: [assinatura]

16:06

Protocolo: 4186 – Projeto de Lei 003/2011;

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para os fins que especifica.

RELATÓRIO – O Chefe do Executivo Municipal encaminha a este Poder projeto da LEI , buscando autorização legislativa para proceder à abertura de crédito especial, no valor de R\$ 315.300,00 – trezentos e quinze mil e trezentos reais –para aquisição e/ou desapropriação de imóveis...

- I) para construção da EMEF “Maria da Glória Nunes Nemer” e CEMEI “Priscila Ferreira da Silva, no valor de R\$ 154.800,00;
- II) aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção da Praça da Vida, no valor de R\$ 35.500,00;
- III) Inserir o elemento de despesas “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” nas atividades já constantes da Lei Orçamentária Anual para 2011, totalizando R\$ 125.000,00;

O art. 2º estabelece que o Poder Executivo poderá cancelar parcialmente ou suplementar os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente lei.

O art. 3º aponta que os recursos a serem utilizados serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2010.

São estas as considerações breves em relato sobre o projeto de lei apontado.

PRELIMINARMENTE

- I) Urge exigir, previamente ao trâmite da proposição, que o Executivo informe sobre a sanção ao autógrafa de lei do ORÇAMENTO, apontando, principalmente, qual a redação fez publicar, já que segundo a Secretaria desta Câmara, não se tem notícia de tal publicação;
- II) Adicionalmente, sugiro, ainda, que seja expedido ofício ao Chefe do Executivo Municipal para que informe o valor do *superávit financeiro* obtido no orçamento de 2010, já que a aprovação da proposta, na forma do art. 43, §1º, inciso I, depende da existência de recursos disponíveis, e, ainda assim, deve



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FECHA DE
Nº 13
Sabrina

ser precedida de exposição justificativa. Assim não cabe ao Executivo apenas informar, mas, “apontar” a existência de tais recursos.

III) Da mesma forma, caberia ao Executivo Municipal explicitar em sua mensagem o porquê da existência, neste momento de crédito especial, já que o mesmo destina-se, sabemos, a atender objetivo não previsto no orçamento. Estariam tais programas previstos na lei orçamentária, e no PPA e na LDO? Esta é uma pergunta que merece ser aclarada, s.m.j.

NO MÉRITO

II) FUNDAMENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO – O artigo 106 da Lei Orgânica Municipal prevê, em seu inciso I, como de competência privativa do Prefeito Municipal, *“exercer com o auxílio dos seus auxiliares diretos a direção superior da Administração Pública Municipal, e no inciso II, iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Lei orgânica”* o que autoriza seja tomada como formalmente perfeita a iniciativa do projeto de lei.

Os programas constantes da proposta, muito provavelmente, não estavam incluídos na Lei orçamentária e representariam o início de projeto não lançados naquele orçamento, razão pela qual precisa ser esclarecido.

A matéria fala em aquisição e/ou desapropriação de imóveis. Isso quer dizer que pode ser uma coisa ou outra, ou ambas, não se podendo clarear neste momento a destinação exata dos recursos;

No mesmo corpo, existe no art. 1º, inciso III a inserção de elemento de despesa na LOA. Haveria de ser melhor explicitado esse ponto; contudo, caberá aos membros da Comissão de orçamento a tomada de iniciativa que julgar necessária nesse sentido.

A Constituição da República, a seu turno, no Capítulo II, das Finanças Públicas, Seção II, Dos Orçamentos, inc. V do art. 167, veda a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

O orçamento constitui um instrumento de ação governamental e de trabalho de que dispõe o administrador para a realização de suas receitas e execução de suas despesas. Assegura o planejamento e o controle gerencial, na medida em que possibilita a extração de informações para se avaliarem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade dos atos de gestão do administrador público.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

RECIBO DE
Nº 14
Sabuna

Leciona J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis¹ que o orçamento, durante sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando a reprogramação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na lei de orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.

O art. 41 da Lei n. 4.320/64 – que estatui normas gerais de Direito Financeiro para todos os entes políticos da Federação – contempla em seu art. 41 as três espécies de créditos adicionais (gênero)², a saber, (espécies) créditos suplementares: créditos especiais: e créditos extraordinários

É certo leciona Afonso Gomes Aguiar, em sua obra Direito Financeiro – Lei n. 4.320/64 comentada ao alcance de todos, que as despesas a serem atendidas pela anulação parcial ou total de dotações não podem alterar o montante global da despesa já fixada pelo orçamento. (grifo nosso), e esse cuidado, como já firmado, o corpo do projeto observa.

O art. 167 da Constituição da República 3 estabelece vedações à atuação do administrador público na elaboração e execução do orçamento. Emergem do dispositivo em tela a certeza de que a abertura de crédito suplementar ou especial não é possível sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Feitas essas ponderações e, superada a PRELIMINAR, entendo que o projeto poderá seguir seu normal curso legislativo, não prescindindo do parecer das comissões temáticas, em especial a de ORÇAMENTO.

III) CONCLUSÃO - Com essas considerações não encontro óbice ao normal processamento da proposição na forma regulamentar, **a não ser os registros acima mencionados, e destaco que para aprovação a proposição deverá receber voto da MAIORIA ABSOLUTA dos vereadores.**

¹ –MACHADO Jr., José Teixeira; COSTA REIS, Heraldo. A Lei 4320 comentada. 30. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro, IBAM, 2000/2001

² . Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis ressaltam que há uma profunda diferença entre os créditos adicionais e as técnicas de transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários. **No caso dos créditos adicionais, o fator determinante é a necessidade da existência de recursos; para as demais alterações, é a reprogramação por repriorização das ações o motivo que indicará como se materializarão.** Esses autores apontam quatro motivos que podem dar origem aos créditos adicionais: a) variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro; b) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais; c) omissões orçamentárias; d) fatos que independem da ação volitiva do gestor. Por outro lado, os remanejamentos, transposições e transferências de recursos de uma dotação para outra ou de um órgão para outro terão sempre um único motivo: repriorizações das ações governamentais. Grifo nosso. –ibidem, p. 103/107.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 15
Sabrina

É como opino.

Maratáizes, em 17 de janeiro de 2011.

G. Garioli
Edmilson Garioli
Procurador.

~~ANULADO~~

~~SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA~~

~~PROC. Nº 4186~~

~~NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS às
Comissões Competentes para
processar.~~


~~MARATAÍZES - ES DE Janeiro DE 2011~~

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 4186

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS à
Secretaria Geral para certificar
de o Poder Executivo encaminhar
a LOA, referente ao exercício de 2011.

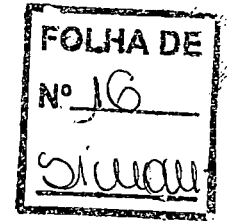
MARATAÍZES - ES 19 DE Janeiro DE 2011





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Certidão

CERTIFICO que até o presente momento, não foi encaminhado a esta Casa Legislativa a Lei referente ao Orçamento Anual para o exercício de 2011.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 19 de janeiro de 2011.

Sabrina Silva

Sabrina Santiago Nicoli Silva
Secretária Geral da CMM

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 4186

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS às
Comissão Competentes para
análise e parecer

MARATAÍZES - ES 19 DE Janeiro DE 2011

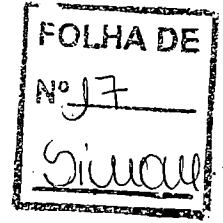




Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marataízes-ES.



OFÍCIO Nº. 002/2011-CCJ

Ref. Projeto de Lei 003/2011 – Protocolo nº. 4186

Senhor Presidente:

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final, por seus membros abaixo assinado, após avaliar o Projeto de Lei nº. 003/2011, protocolizado nesta Casa de Lei sob o nº. 4186, datado de 14/01/2011, que dispõe sobre a abertura de crédito especial requerida pelo Executivo para execução do projeto de aquisição/desapropriação de imóveis para construção de 02 (duas) escolas municipais, construção da Praça da Vida (antigo Beco da Morte), bem como inserção de elemento de despesa em atividades já integrantes na LOA, vêm a Vossa Excelência, requerer seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o pedido de informações abaixo aduzidas, acerca do PL em epígrafe.

O Projeto analisado carece de informações para sua aprovação, senão vejamos:

- 1- Laudo de avaliação dos imóveis a serem desapropriados, bem como escritura pública dos mesmos;
- 2- Seja informado o valor do superávit financeiro obtido no orçamento de 2010, já que a aprovação da proposta, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, depende da existência e recursos disponíveis, e, ainda assim, deve ser precedida de exposição justificativa.
- 3- Seja finalmente informado se tais programas estão previstos na LOA, PPA e na LDO, já que a abertura de crédito especial destina-se a atender objetivos não previstos no orçamento.

Assim, para que o PL tenha sua tramitação normal se faz necessário que seja atendida as informações acima referenciadas.

Diante do exposto, o PL nº. 003/2011 somente poderá seguir o curso normal com as informações requeridas, não estando pronto para votação.

Marataízes-Es, 19 de janeiro de 2011.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



PAULO CESAR AZEVEDO REZENDE
Presidente- Relator


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Voto do Vice-Presidente


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Voto do Membro



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 19

OFÍCIO Nº 058/2011 - GAB/PRES

Maratáizes, 19 de janeiro de 2011.

Excelentíssimo Prefeito,

PROT. Nº 2308
10 11 11
PROTÓCOLISTA

Requeiro a vossa excelência, em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final, e com fundamento no que preceitua o art. 34, inciso II, do REGIM, que seja encaminhado a esta Casa de Leis o pedido de informações abaixo aduzidas, acerca do Projeto de Lei nº 003/11, que dispõe sobre a abertura de crédito especial para execução do projeto de aquisição/desapropriação de imóveis para construção de 02 (duas) escolas municipais, construção da Praça da Vida (antigo Beco da Morte), bem como inserção de elemento de despesa em atividades já integrantes na LOA.

Após análise da referida proposição, em conformidade com o parecer do procurador, protocolizado sob o nº 4204/11, concluiu-se que referido projeto carece de informações e modificações, senão vejamos:

- 1- Laudo de avaliação dos imóveis a serem desapropriados, bem como escritura pública dos mesmos;
- 2- Seja informado o valor do superávit financeiro obtido no orçamento de 2010, já que a aprovação da proposta, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, depende da existência e recursos disponíveis, e, ainda assim, deve ser precedida de exposição justificativa.
- 3- Seja finalmente informado se tais programas estão previstos na LOA, PPA e na LDO, já que a abertura de crédito especial destina-se a atender objetivos não previstos no orçamento.

Assim, para que o PL tenha sua tramitação normal se faz necessário que seja atendida as informações acima referenciadas.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, o PL nº. 003/2011 somente poderá seguir o curso normal com as informações requeridas, não estando pronto para votação.

Atenciosamente,



Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal de Marataízes

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
JUNTADA

CERTIFICO QUE, JUNTO A ESTES AUTOS OF. PMM/6AB/1

PREFEITO Nº 009/11 - protocolo nº 4214.

As 17h54min de 20 DE Janeiro DE 2011

Ednardo O. Claudiano



Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 4214

Data: 20 / 01 / 11

Protocolista: [assinatura]

17:42

Marataízes – ES, 20 de janeiro de 2011.

PMM/OF/GAB/PREFEITO/Nº 009/2011.

Senhor Presidente,

Em resposta ao seu r. ofício nº 058/2011, venho informar o que segue, satisfazendo assim a solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final desta Câmara.

- 1) Laudo de avaliação dos imóveis a serem desapropriados, bem como escritura pública dos mesmos – *Seguem anexos.*
- 2) Seja informado o valor do superávit financeiro obtido no orçamento de 2010, já que a aprovação da proposta, na forma do art. 43, § 1º inciso I, depende da existência e recursos disponíveis, e, ainda assim, dever ser precedida de exposição justificativa – *Segue anexo*
- 3) Seja finalmente informado se tais programas estão previstos na LOA, PPA e na LDO, já que a abertura de crédito especial destina-se a atender objetivos não previstos no orçamento.

– Informamos que tais despesas podem ser inseridas, pois está previsto na nossa Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, conforme cópia anexa.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração a V. Exa e seus dignos pares.

Atenciosamente,


JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes

Ao
Exmo. Sr.
WILIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes

AV. RUBENS RANGEL, 411 – CIDADE NOVA – MARATAÍZES – ES
WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR TEL(28) 3532-3636

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012
UM NOVO TEMPO



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CONSOLIDADO
ESPÍRITO SANTO
01.609.408/0001-28
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2010

ATIVO		PASSIVO			
Código	Descrição	Total	Código	Descrição	Total
11000000000	ATIVO FINANCEIRO	14.904.111,02	21000000000	PASSIVO FINANCEIRO	8.687.969,64
11100000000	DISPONÍVEL	14.836.351,49	21100000000	OBRIGAÇÕES P/ EMISSÃO DE EMPENHOS	8.490.399,95
11110000000	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	14.836.351,49	21110000000	OBRIGAÇÕES P/EMPENHOS EMITIDOS	8.490.399,95
11111000000	CAIXA	21,62	21111000000	RESTOS A PAGAR	8.490.399,95
11111010000	CAIXA	21,62	21111010000	RESTOS A PAGAR	8.490.399,95
11112000000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.813.759,69	21111010100	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - DIVERSOS	1.652.337,54
11112010000	BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S.A.	1.240.495,73	21111010200	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - PESSOAL	106.609,09
11112020000	BANCO DO BRASIL S/A	730.517,47	21111010300	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - DIVERSOS	6.731.453,32
11112030000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.730.631,77	21200000000	DEPÓSITOS	197.569,69
11112990000	OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO	112.114,72	21210000000	CONSIGNAÇÕES	123.641,52
11114000000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.360.904,81	21211000000	VALORES RETIDOS DE SERVIDORES	33.807,49
11114020000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS	303.664,59	21211020000	INSS - SERVIDORES	33.456,74
11114020700	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	303.664,59	21211020001	RETENÇÃO INSS SERVIDORES CÂMARA	1.848,28
11114030000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FUNDOS	653.938,46	21211020099	INSS - SERVIDORES	31.608,46
11114030500	FUNDEF	22.522,66	21211990000	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	350,75
11114039900	OUTROS FUNDOS	631.415,80	21211990012	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-CÂMARA	350,75
11114040000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONVÊNIO	990.332,02	21212000000	TESOURO MUNICIPAL	56.880,20
11114040200	BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S.A.	639.324,22	21212010000	IRRF DE SERVIDORES	3.025,23
11114040300	BANCO DO BRASIL S/A	173.809,40	21212010099	IRRF DE SERVIDORES	3.025,23
11114040400	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	177.198,40	21212020000	IRRF DE PP/PJ	15.481,48
11114050000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCO DO BRASIL S/A	46.953,01	21212990000	OUTROS CONSIGNATÁRIOS MUNICIPAIS	18.373,49
11114050100	DIVERSAS APLICAÇÕES - BANCO DO BRASIL S/A	46.953,01	21212990002	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	37.413,99
11114060000	APLICAÇÃO FINANCEIRA BANESTES	3.366.016,73	21212990099	OUTROS CONSIGNATÁRIOS MUNICIPAIS	950,50
11114060100	DIVERSAS APLICAÇÕES BANESTES	3.366.016,73	21213000000	TESOURO FEDERAL E ESTADUAL	32.953,83
11115000000	RECURSOS VINCULADOS	4.661.665,37	21213010000	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	32.953,83
11115010000	BANCOS - CONVÊNIO	2.157.410,39	21230000000	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	73.928,17
11115010100	BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S.A.	1.320.652,24	21231000000	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	37.568,63
11115010300	BANCO DO BRASIL S/A	15.191,89	21231010000	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	37.568,63
11115010400	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	821.566,26	21237000000	DEVOLUÇÃO DE VALORES A QUEM DE DIREITO	36.359,54
11115040000	RECURSOS DA SAÚDE	843.781,59	21237030000	DEVOLUÇÃO DE VALORES A QUEM DE DIREITO	36.359,54
11115040100	RECURSOS PRÓPRIOS	155.428,47			
11115040200	RECURSOS DO SUS	688.353,12			
11115050000	RECURSOS DA EDUCAÇÃO	1.604.992,55			
11115050100	RECURSOS DA EDUCAÇÃO - FUNDEF	174.495,89			
11115050300	RECURSOS DA EDUCAÇÃO - MDE	701.795,97			
11115059900	OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	728.700,69			
11115990000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	55.480,84			
11115990100	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	55.480,84			
11200000000	REALIZÁVEL	67.759,53			
11210000000	CREDITOS A RECEBER	7.587,27			
11219000000	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	7.587,27			
11219020000	SALARIO-MATERNIDADE	5.028,12			
11219020002	SALARIO-MATERNIDADE - CAMARA	5.028,12			
11219030000	CREDITOS A RECEBER FOLHA DE PAGAMENTO	2.559,15			
11219030002	MULTAS DE RÁTIMO A RECEBER	2.559,15			

FOLHA DE
 Nº 22
 Diuquau



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CONSOLIDADO
ESPÍRITO SANTO
01.609.408/0001-28
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2010

ATIVO			PASSIVO		
Código	Descrição	Total	Código	Descrição	Total
112191000002		1.694,79			
112199900000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	807,36			
112199900004	CRÉDITOS FUNCIONÁRIOS CONSIGNAÇÃO - CEF	420,57			
112199900008	CRÉDITOS FUNC CONSIGNAÇÃO CEF- CÂMARA	38,01			
112199900010	CRÉDITOS FUNCIONÁRIOS- SINDICATO/CÂMARA	348,78			
112200000000	DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	60.172,26			
112290000000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS	60.172,26			
112299900000	OUTRAS RESPONSABILIDADES	60.172,26			
112299900001	INSS - CAMARA MUNICIPAL	60.172,26			
120000000000	ATIVO PERMANENTE	83.490.037,41	220000000000	PASSIVO PERMANENTE	818.835,85
121000000000	BENS	23.086.985,52	223000000000	DÍVIDA FUNDADA	818.835,85
121100000000	MÓVEIS E IMÓVEIS	23.086.985,52	223100000000	PARCELAMENTO DE INSS	722.222,36
121110000000	BENS MÓVEIS	12.479.172,24	223110000000	PARCELAMENTO DE INSS	722.222,36
121110100000	BIBLIOTECAS	126.647,30	223110100000	PARCELAMENTO DE INSS	722.222,36
121110200000	MAQUINAS, FERRAM. E UTENSÍLIOS DE LONGA DURAÇÃO	711.160,72	223400000000	EM CONTRATOS	96.613,49
121110300000	ACERVOS	10.800,00	223420000000	BANCO DO BRASIL S.A.	96.613,49
121110400000	MOBILIÁRIO EM GERAL	630.690,74	223420100000	BANCO DO BRASIL S.A.	96.613,49
121110500000	VEÍCULOS	3.180.347,03			
121110700000	AERONAVES	14.350,00			
121119900000	OUTROS BENS MÓVEIS	7.805.176,45			
121120000000	BENS IMÓVEIS	10.607.813,28			
121120200000	EDIFICAÇÕES	4.764.770,42			
121120400000	REFORMA, BENFEITORIA OU MELHORIA	1.797.378,45			
121120600000	TERRENOS	1.271.670,97			
121120800000	OBRAS EM ANDAMENTO	1.728.996,77			
121129900000	OUTROS BENS IMÓVEIS	1.044.996,67			
123000000000	CRÉDITOS	56.665.467,42			
123100000000	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	56.501.249,22			
123130000000	DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	56.501.249,22			
123130100000	TRIBUTARIA - PROVENIENTE DE IMPOSTOS	56.262.998,35			
123130200000	TRIBUTARIA - PROVENIENTE DE OUTROS TRIBUTOS	238.250,87			
123200000000	CRÉDITOS NÃO TRIBUTARIOS	164.218,20			
123210000000	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	164.218,20			
123210100000	NÃO TRIBUTARIA	164.218,20			
124000000000	VALORES	3.737.584,47			
124400000000	ESTOQUES	3.737.584,47			
124410000000	ESTOQUE INTERNO - ALMOXARFADO	3.737.584,47			
124410100000	MATERIAL DE CONSUMO	3.737.584,47			
	SUBTOTAL ATIVO	98.394.148,43		SUBTOTAL PASSIVO	
	TOTAL ATIVO	98.394.148,43		ATIVO REAL LÍQUIDO	88.887.342,94
				TOTAL PASSIVO	98.394.148,43
190000000000	ATIVO COMPENSADO		290000000000	PASSIVO COMPENSADO	
199000000000	CONTROLE DE COMPENSAÇÃO		299000000000	CONTROLE DE COMPENSAÇÃO	
199100000000	VALORES EM PODER DE TERCEIROS		299100000000	CONTRAPARTIDA DE VALORES EM PODER DE TERCEIROS	
199200000000	VALORES EM PODER DE TERCEIROS		299200000000	CONTRAPARTIDA DE VALORES EM PODER DE TERCEIROS	

FOLHA DE
Nº 23
SILVANO



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CONSOLIDADO
ESPÍRITO SANTO
01.609.408/0001-28
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2010

ATIVO			PASSIVO		
Código	Descrição	Total	Código	Descrição	Total
199100100000			299100100000		
199200000000	VALORES DE TERCEIROS		299200000000	CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS	
199200100000	VALORES DE TERCEIROS		299200100000	CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS	
199300000000	VALORES NOMINAIS EMITIDOS		299300000000	CONTRAPARTIDA DE VALORES NOMINAIS EMITIDOS	
199300100000	VALORES NOMINAIS EMITIDOS		299300100000	CONTRAPARTIDA DE VALORES NOMINAIS EMITIDOS	
199900000000	DIVERSOS		299900000000	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS	
199900100000	DIVERSOS		299900100000	CONTRAPARTIDA DE DIVERSOS	
	TOTAL GERAL DO ATIVO	98.394.148,43		TOTAL GERAL DO PASSIVO	98.394.148,43

FOLHA DE
Nº 224
SILVANO

Prefeitura Municipal de Marataizes
 Gabinete do Prefeito

- Criação do selo de origem e qualidade do pescado;
- Manutenção das atividades da Secretaria;
- Criação da feira do produtor Artesanal com exposição de peixes ornamentais e marítimos.

Secretaria Municipal de Educação

Projetos:

- Construção, Ampliação e Reforma da Estrutura das Escolas da rede Municipal de Ensino;
- Construção e reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivo;
- Implantação de bibliotecas nas escolas e implementação de biblioteca virtual e itinerante municipal;
- Implantação de laboratórios de informática;
- Construção de espaço físico para escola de música e outras atividades artísticas;
- Programa de Transporte Escolar;
- Programa de Alimentação e Nutrição Escolar;
- Programa de atendimentos aos alunos com necessidades especiais em parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais;
- Programa de capacitação de Recursos Humanos (Formação Continuada);
- Programa de Difusão e Popularização da Leitura;
- Programa de Padronização da rede Municipal de Ensino;
- Programa de Incentivo ao Esporte;
- Aquisição de imóveis;
- Implantação do Programa de Vídeo monitoramento fixo;
- Implantação e manutenção de tele centros;
- Aquisição de equipamentos eletro-eletrônicos e eletrodomésticos;
- Aquisição de computadores e equipamentos de informática;
- Aquisição de materiais e equipamentos esportivos para as escolas;
- Aquisição de equipamentos para suporte às atividades recreativas dirigidas;
- Aquisição de veículos e utilitários;
- Aquisição de uniformes e instrumentos para a escola de música;
- Aquisição de acervo para bibliotecas (livros, revistas, jornais e outros);
- Aquisição de mobiliário em geral para secretaria e escolas.

Atividades

- Elaboração do Plano Municipal de Educação;
- Apoio ao sistema municipal de segurança;
- Realização de Concurso Público;
- Manutenção das atividades da SEMED;
- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;
- Manutenção das atividades da Educação Infantil;



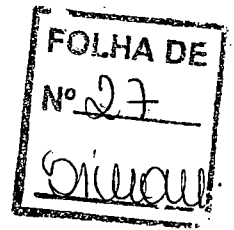
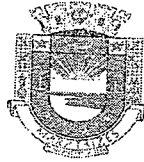
Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito

- Procedimento para o cancelamento dos tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita, obedecendo as condições estabelecidas na Lei Complementar 101/2000.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Projetos:

- Construção da Rodoviária Municipal;
- Construção de Portal nas entradas da Cidade;
- Construção e/ou ampliação de rede de água tratada em área urbana e rural;
- Construção e/ou ampliação de rede de iluminação pública urbana e rural;
- Construção e/ou ampliação na rede de telefonia urbana e rural;
- Construção e/ou ampliação de redes de esgotamento sanitário;
- Construção e/ou ampliação de redes de drenagem pluvial;
- Construção, ampliação, pavimentação e reforma de ruas e avenidas;
- Urbanização e padronização da orla marítima;
- Construção de praças paisagísticas;
- Implantação de Usina de Tratamento de Lixo, inclusive terreno;
- Aquisição e/ou desapropriação de terreno para ampliação de depósito de lixo;
- Construção e instalação de Usina de Asfalto;
- Construção, ampliação e reforma de quadras com ou sem cobertura, inclusive quadras poliesportivas, com aquisição ou desapropriação de terrenos;
- Aquisição e ou desapropriação de terrenos;
- Construção e Reforma de abrigos em ponto de ônibus;
- Construção de alambrados e bancos em quadras e praças;
- Construção e/ou reforma de Pontes;
- Construção de Capelas Mortuárias, inclusive aquisição de terrenos;
- Construção de Ginásio Coberto;
- Reforma e Revitalização de Monumento Histórico;
- Dragagem e Urbanização do Porto da Barra(Rio Itapemirim);
- Reforma e Manutenção do Pier da Barra com melhorias e edificações;
- Construção / Ampliação do Cemitério Público;
- Construção de Porto;
- Construção de Zoonomose;
- Construção e Manutenção das Escolas Municipais;
- Construção e Manutenção das Unidades de Saúde;
- Construção de Garagem e Oficina de Manutenção da Frota Municipal;
- Serviços de Contenção de Marés (quebra mar);
- Aquisição de Veículos;
- Aquisição de Máquinas (Retro Escavadeiras, Motoniveladoras, Pá Carregadeiras e outras);
- Aquisição de Caminhões e coletores de lixo;




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES

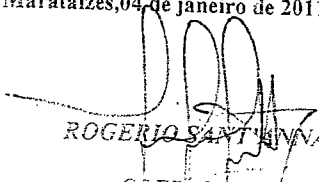
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

- Objeto**
Desapropriação de área de terrenos possuindo um total de 4.355,00 m² (Quatro mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados), composta dos lotes nº: 45,46,47,48,49,50,51,52,53,54 e o 56 com 300,00 m² cada um, o lote nº 55 medindo 525,00 m² e o lote nº 57 com 530,00 m², da Quadra 10. Confrontando-se entre si e as Ruas 1 e 2, do Bairro Santa Rita II, na Comarca e Município de Marataizes.
- Proprietário**
Conforme Registro de Imóveis do Cartório de Primeiro Ofício, encontra-se que ZÉLIA VIANA DE MORAES é proprietária dos referidos lotes.
- Objetivo da Avaliação**
Destina-se a área a construção da CEMEI PRISCILA FERREIRA DA SILVA
- Método utilizado:**
Foi o comparativo direto, por ser o mais adequado neste caso, obtivemos informações de preços de terrenos semelhantes, localizados na mesma região cuja a venda foi realizada. Utilizamos ainda informações obtidas com corretores de imóveis do município.
- Conclusão:**
Considerando as informações colhidas, as análises efetuadas, os resultados obtidos dentro do método aplicado, bem como suas formas, e localizações, concluímos que o valor a ser atribuído à área é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Se dando valor de metro quadrado de R\$ 16,07 (Dezesseis reais e sete centavos).


GILBERTO DE FIGUEIREDO LOBATO

Marataizes, 04 de janeiro de 2011.


ROGERIO SANT'ANNA
CRETA 3.09/D-ES



25

NM

PRACA

25

28

24

FOLHADA
 No 28
 SILVA

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL


PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS. Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

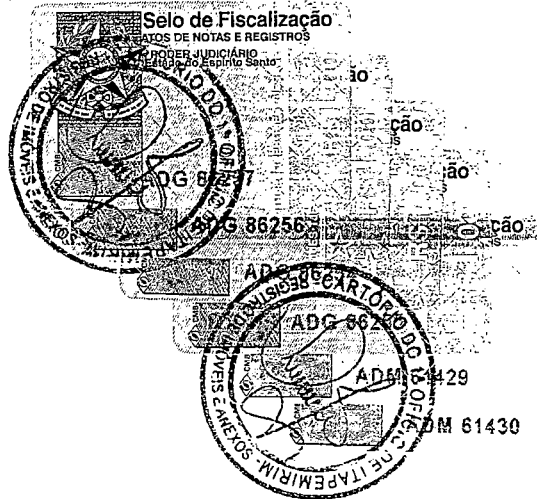
CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º 2.067 de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ZÉLIA VIANA DE MORAES**, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno irregular para construção sob o n.º 57 (cinquenta e sete), da Quadra n.º 10 (dez), medindo quinhentos e trinta metros (530,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA RITA II", na Praia de Marataízes, no município e comarca de Marataízes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 1 Projetada, fundos com o lote n.º 55, lado direito com o lote n.º 56, e lado esquerdo com a Rua 11 Projetada, conforme planta"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros diversos lotes. CERTIFICO AINDA, que consta transcrito sob o n.º 3-2.067 de ordem, às fls. 189, do Lv.º 2/G, de Registro Geral, em data de 04/04/1988, a seguinte transcrição:
..... Segue no verso



certidão do auto nº 12.198, arquivados neste Cartório, que a adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66 anos de idade". CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985.///////// Itapemirim-ES, 27 (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010./////////


Rodrigo J. Martins Hoffman
Substituto Legal

11.495.955/0001-83
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000
ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS. Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º 2.067 de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ZÉLIA VIANA DE MORAES**, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno irregular para construção sob o n.º. 55 (cinquenta e cinco), da Quadra n.º. 10 (dez), medindo quinhentos e vinte e cinco metros (525,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA RITA II", na Praia de Marataízes, no município e comarca de Marataízes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 5 Projetada, fundos com os lotes n.ºs. 56 e 57, e lado esquerdo com o lote n.º. 53, conforme planta"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros diversos lotes. **CERTIFICO AINDA**, que consta transcrito sob o n.º. 3-2.067 de ordem, às fls. 189, do Lv.º. 2/G, de Registro Geral, em data de 04/04/1988, a seguinte transcrição:

..... Segue no verso

certidão de óbito nº 22.415, arquivadas neste Cartório, que a adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66 anos de idade". CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985.//////// Itapemirim-ES, 27 (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010.////////

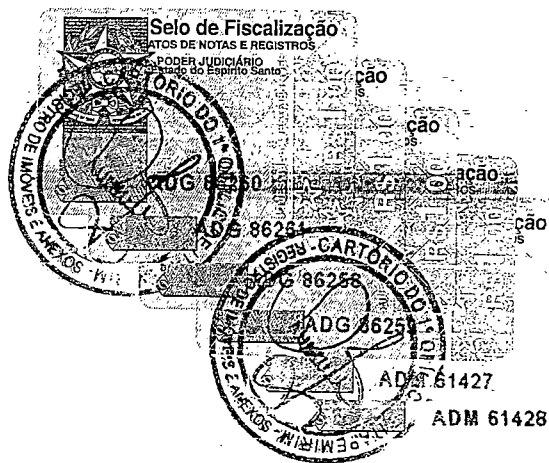
Rodrigo J. Martins Hoffman
Substituto Legal

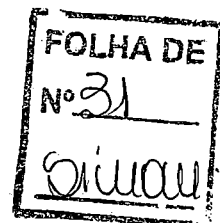
11.495.955/0001-83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000

ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO





CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

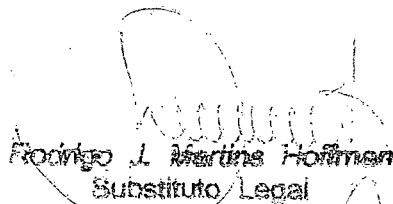
PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º 2.067 de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ZÉLIA VIANA DE MORAES**, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno para construção sob o n.º 56 (cinquenta e seis), da Quadra n.º 10 (dez), medindo doze (12,00) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros em cada uma das linhas laterais direita e esquerda, ou seja com trezentos metros (300,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA RITA II", na Praia de Marataízes, no município e comarca de Marataízes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 1 Projetada, fundos com o lote n.º 55, lado direito com o lote n.º 54, e lado esquerdo com o lote n.º 57, conforme planta"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros^s diversos lotes. CERTIFICO AINDA, que consta

..... Segue no verso

do Registro Geral, em data de 14/04/1988, a seguinte transcrição:
"Certifico em face a reqtº datado de 03/04/1988, e cópia da
certidão de óbito nº. 22.405, arquivados neste Cartório, que a
adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66
anos de idade". CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente
certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e
quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO
FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações
reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da
presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta)
dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso
IV do artigo 1º do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986,
que regulamenta a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985.////////
Itapemirim-ES, 27 (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010.////////

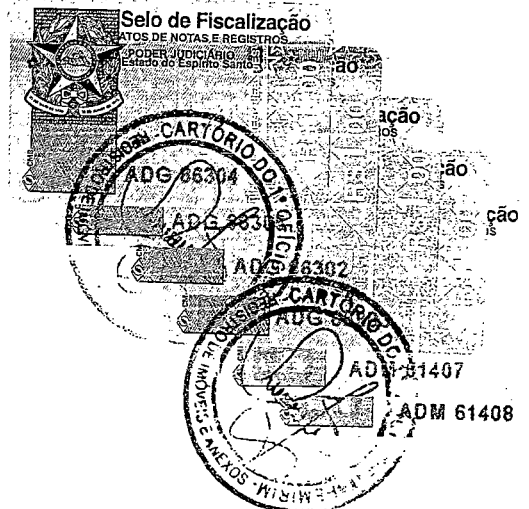

Rodrigo J. Martins Hoffman
Substituto Legal

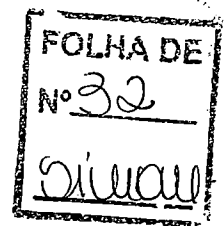
11.495.955/0001-83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000

ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO





CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º. 2.067 - de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ZÉLIA VIANA DE MORAES**, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno para construção sob o n.º. 53 (cinquenta e três), da Quadra n.º. 10 (dez), medindo doze (12,00) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros em cada uma das linhas laterais direita e esquerda, ou seja com trezentos metros (300,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA RITA II", na Praia de Maratáizes, no município e comarca de Maratáizes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 2 Projetada, fundos com o lote n.º. 54, lado direito com o lote n.º. 55, e lado esquerdo com o lote n.º. 51, conforme planta"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros diversos lotes. CERTIFICO AINDA, que consta

..... Segue no verso



3669010001010

de Registro Geral, em favor de ... a seguinte transcrição.
"Certifico em face a reqtº datado de 03/04/1988, e cópia da
certidão de óbito nº. 22.405, arquivados neste Cartório, que a
adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66
anos de idade". CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente
certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e
quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO
FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações
reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da
presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta)
dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso
IV do artigo 1º do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986,
que regulamenta a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985.////////
Itapemirim-ES, 27 (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010.////////

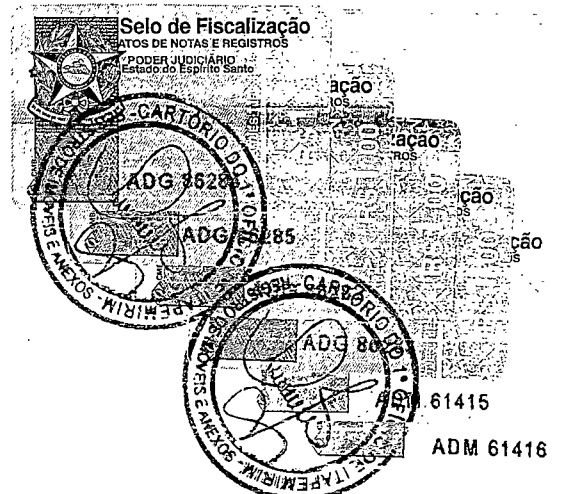
Rodrigo J. Martins Holman
Substituto Legal

11.495.955/0001-83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000

ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º. 2.067 de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que ZÉLIA VIANA DE MORAES, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno para construção sob o n.º. 54 (cinquenta e quatro), da Quadra n.º. 10 (dez), medindo doze (12,00) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros em cada uma das linhas laterais direita e esquerda, ou seja com trezentos metros (300,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA RITA II", na Praia de Marataízes, no município e comarca de Marataízes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 1 Projetada, fundos com o lote n.º. 53, lado direito com o lote n.º. 52, e lado esquerdo com o lote n.º. 56, conforme planta"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros diversos lotes. CERTIFICO AINDA, que consta

Segue no verso

de Registro Geral em data de 11/12/2010, a seguinte transcrição:
"Certifico em face a reqtº datado de 03/04/1988, e cópia da
certidão de óbito nº. 22.405, arquivados neste Cartório, que a
adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66
anos de idade": CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente
certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e
quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO
FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações
reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da
presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta)
dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso
IV do artigo 1º do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986,
que regulamenta a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985.////////
Itapemirim-ES, 27 (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010.////////

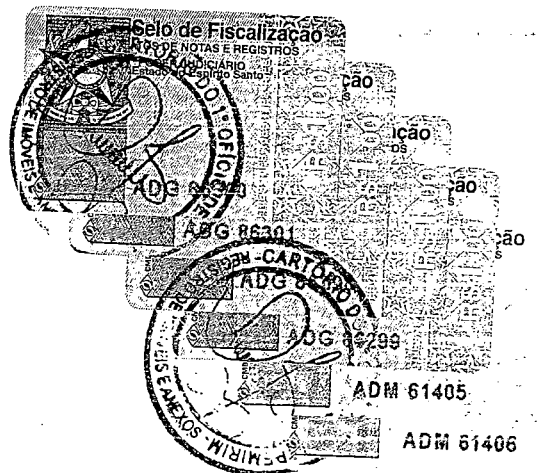
Rodrigo J. Martins Hoffmann
Substituto Legal

11.495.955/0001-83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000

ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º 2.067 de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ZÉLIA VIANA DE MORAES**, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno para construção sob o n.º 51 (cinquenta e um), da Quadra n.º 10 (dez), medindo doze (12,00) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros em cada uma das linhas laterais direita e esquerda, ou seja com trezentos metros (300,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA RITA II", na Praia de Marataízes, no município e comarca de Marataízes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 2 Projetada, fundos com o lote n.º 52, lado direito com o lote n.º 53, e lado esquerdo com o lote n.º 49, conforme plantã"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros diversos lotes. CERTIFICO AINDA, que consta

Segue no verso





de Registro Geral, em data de 04/04/1988, a seguinte transcrição:
"Certifico em face a reqtº datado de 03/04/1988, e cópia da
certidão de óbito n.º. 22.405, arquivados neste Cartório, que a
adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66
anos de idade". CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente
certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e
quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO
FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações
reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da
presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta)
dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso
IV do artigo 1º do Decreto n.º. 93.240, de 09 de setembro de 1986,
que regulamenta a Lei n.º. 7.433 de 18 de dezembro de 1985.////////
Itapemirim-ES, 27 (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010.////////


Rodrigo J. Martins Hoffman
Substituto Legal

11.495.955/0001-83
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000
ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO

Selo de Fiscalização
ACTOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo


ADG 86-10
ADG 6292


ADM 61411
ADM 61412

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

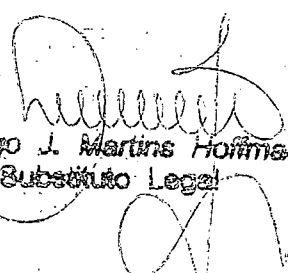
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º. 2.067 de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ZÉLIA VIANA DE MORAES**, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno para construção sob o n.º. 52 (cinquenta e dois), da Quadra n.º. 10 (dez), medindo doze (12,00) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros em cada uma das linhas laterais direita e esquerda, ou seja com trezentos metros (300,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA-RITA II", na Praia de Marataízes, no município e comarca de Marataízes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 1 Projetada, fundos com o lote n.º. 51, lado direito com o lote n.º. 50, e lado esquerdo com o lote n.º. 54, conforme planta"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros diversos lotes. CERTIFICO AINDA, que consta

Segue no verso



de Registro Geral, em data de 04/04/1988, a seguinte transcrição:
"Certifico em face a reqtº datado de 03/04/1988, e cópia da
certidão de óbito nº. 22.405, arquivados neste Cartório, que a
adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66
anos de idade". CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente
certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e
quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO
FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações
reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da
presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta)
dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso
IV do artigo 1º do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986,
que regulamenta a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985./////////
Itapemirim-ES, 27 (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010./////////


Rodrigo J. Martins Hoffman
Substituto Legal

11.495.955/0001-83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000

ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º. 2.067 de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ZÉLIA VIANA DE MORAES**, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno para construção sob o n.º. 49 (quarenta e nove), da Quadra n.º. 10 (dez), medindo doze (12,00) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros em cada uma das linhas laterais direita e esquerda, ou seja com trezentos metros (300,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA RITA II", na Praia de Marataízes, no município e comarca de Marataízes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 2 Projetada, fundos com o lote n.º. 50, lado direito com o lote n.º. 51, e lado esquerdo com o lote n.º. 47, conforme planta"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros diversos lotes. CERTIFICO AINDA, que consta

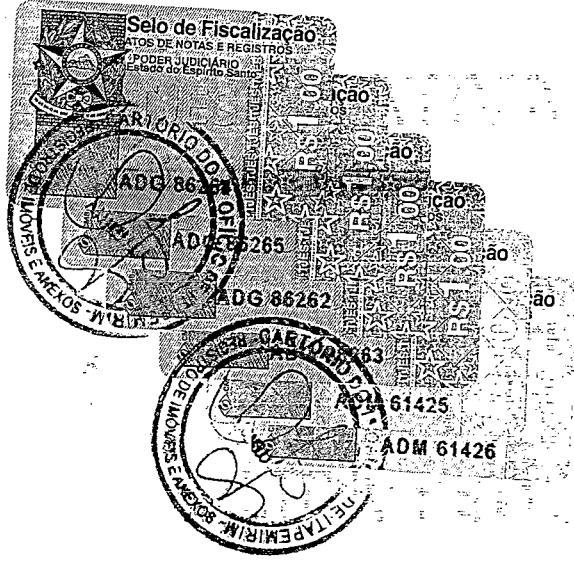
Segue no verso



de Registro Geral, em data de 04/04/1988, a seguinte transcrição:
"Certifico em face a reqtº datado de 03/04/1988, e cópia da certidão de óbito nº. 22.405, arquivados neste Cartório, que a adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66 anos de idade". - CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985.////////
Itapemirim-ES, 27 (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010.////////

Rodolfo J. Martins Hoffmann
Rodolfo J. Martins Hoffmann
Substituto Legal

11.495.955/0001-83
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000
ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

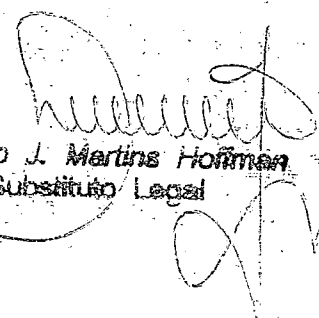
PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º 2.067 de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ZÉLIA VIANA DE MORAES**, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno para construção sob o n.º 50 (cinquenta), da Quadra n.º 10 (dez), medindo doze (12,00) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros em cada uma das linhas laterais direita e esquerda, ou seja com trezentos metros (300,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA RITA II", na Praia de Marataízes, no município e comarca de Marataízes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 1 Projetada, fundos com o lote n.º 49, lado direito com o lote n.º 48, e lado esquerdo com o lote n.º 52, conforme planta"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros diversos lotes. **CERTIFICO AINDA**, que consta

Segue no verso

de Registro Geral, em data de 04/04/1988, a seguinte transcrição:
"Certifico em face a reqt° datado de 03/04/1988, e cópia da
certidão de óbito n°. 22.405, arquivados neste Cartório, que a
adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66
anos de idade". CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente
certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e
quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO
FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações
reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da
presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta)
dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso
IV do artigo 1° do Decreto n°. 93.240, de 09 de setembro de 1986,
que regulamenta a Lei n°. 7.433 de 18 de dezembro de 1985./////////
Itapemirim-ES, 27 (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010./////////

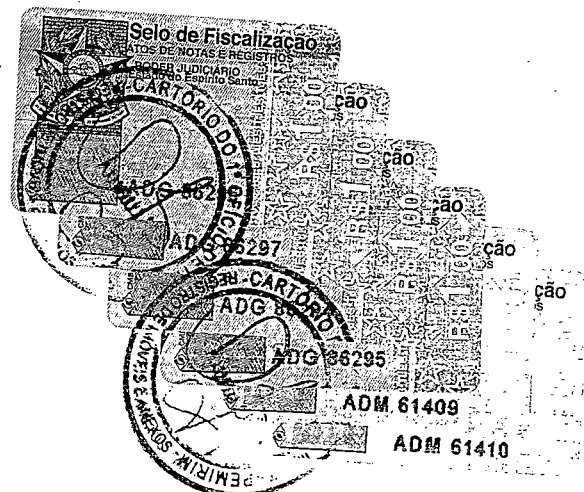

Rodrigo J. Martins Hoffmann
Substituto Legal

11.495.955/0001-83

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000

ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

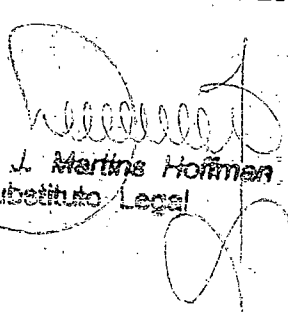
PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, N.º 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

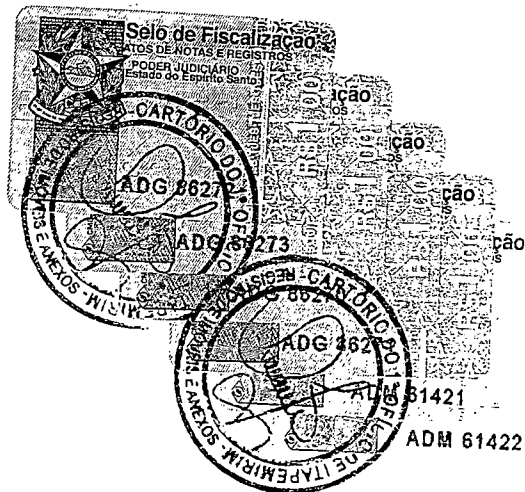
CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º 2.067 de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ZÉLIA VIANA DE MORAES**, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno para construção sob o n.º 47 (quarenta e sete), da Quadra n.º 10 (dez), medindo doze (12,00) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros em cada uma das linhas laterais direita e esquerda, ou seja com trezentos metros (300,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA RITA II", na Praia de Marataízes, no município e comarca de Marataízes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 2 Projetada, fundos com o lote n.º 48, lado direito com o lote n.º 49, e lado esquerdo com o lote n.º 45, conforme planta"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros diversos lotes. CERTIFICO AINDA, que consta

..... Segue no verso

de Registro Geral, em data de 04/04/1999, a seguinte transcrição:
"Certifico em face a reqtº datado de 03/04/1988, e cópia da
certidão de óbito nº. 22.405, arquivados neste Cartório, que a
adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66
anos de idade". CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente
certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e
quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO
FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações
reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da
presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta)
dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso
IV do artigo 1º do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986,
que regulamenta a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985.////////
Itapemirim-ES, 27 (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010.////////


Rodrigo J. Martins Hoffmann
Substituto Legal

11.495.955/0001-83
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000
ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO





CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º ~~2.067~~ de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ZÉLIA VIANA DE MORAES**, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno para construção sob o n.º 48 (quarenta e oito), da Quadra n.º 10 (dez), medindo doze (12,00) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros em cada uma das linhas laterais direita e esquerda, ou seja com trezentos metros (300,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA RITA II", na Praia de Marataízes, no município e comarca de Marataízes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 1 Projetada, fundos com o lote n.º 47, lado direito com o lote n.º 46, e lado esquerdo com o lote n.º 50, conforme planta"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros diversos lotes. CERTIFICO AINDA, que consta

..... Segue no verso



de Registro Geral, em data de 04/04/1988, a seguinte transcrição:
"Certifico em face a reqtº datado de 03/04/1988, e cópia da
certidão de óbito nº. 22.405, arquivados neste Cartório, que a
adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66
anos de idade". CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente
certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e
quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO
FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações
reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da
presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta)
dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso
IV do artigo 1º do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986,
que regulamenta a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985.////////
Itapemirim-ES, 27. (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010.////////

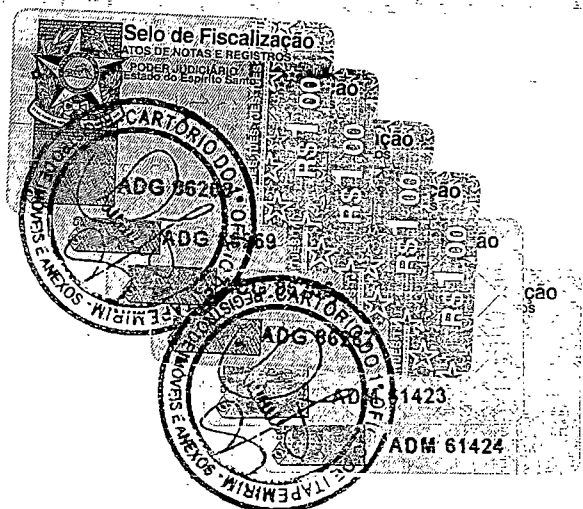
Rodrigo J. Martins Hoffmann
Rodrigo J. Martins Hoffmann
Substituto Legal

11.495.955/0001-83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000

ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

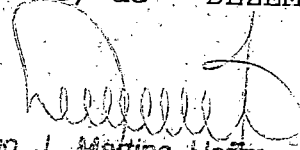
PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º 2.067 de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ZÉLIA VIANA DE MORAES**, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno para construção sob o n.º 45 (quarenta e cinco), da Quadra n.º 10 (dez), medindo doze (12,00) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros em cada uma das linhas laterais direita e esquerda, ou seja com trezentos metros (300,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA RITA II", na Praia de Marataízes, no município e comarca de Marataízes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 2 Projetada, fundos com o lote n.º 40, lado direito com o lote n.º 47, e lado esquerdo com o lote n.º 43, conforme plantã"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros diversos lotes. **CERTIFICO AINDA**, que consta

..... Segue no verso

de Registro Geral, em data de 04/04/1988, a seguinte transcrição:
"Certifico em face a reqtº datado de 03/04/1988, e cópia da
certidão de óbito nº. 22.405, arquivados neste Cartório, que a
adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66
anos de idade". CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente
certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e
quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO
FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações
reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da
presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta)
dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso
IV do artigo 1º do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986,
que regulamenta a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985.////////
Itapemirim-ES, 27 (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010.////////

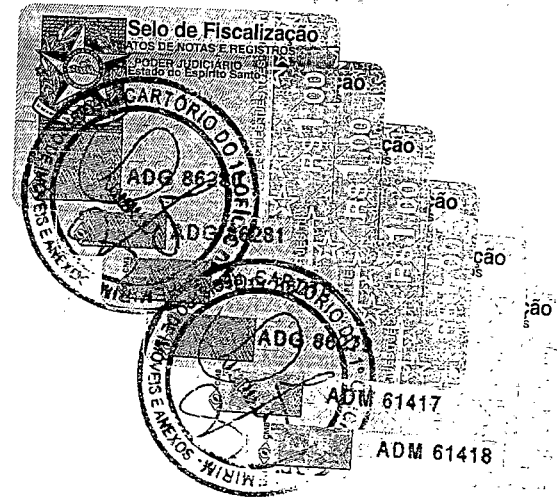

Rodrigo J. Martins Hoffmann
Substituto Legal

11.495.955/0001-83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000

ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

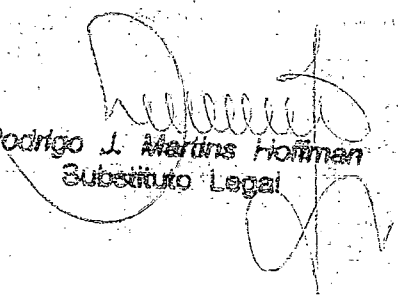
PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS. Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o livro de número 2/G de Registro Geral, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - E. Santo, às fls. 189, registrado sob o n.º 1, na matrícula n.º 2.067 de ordem, em 23/09/1977, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ZÉLIA VIANA DE MORAES**, viúva, brasileira, de prendas domésticas, residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, é proprietária dentre outros do seguinte imóvel: "Um (01) lote de terreno para construção sob o n.º 46 (quarenta e seis), da Quadra n.º 10 (dez), medindo doze (12,00) metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros em cada uma das linhas laterais direita e esquerda, ou seja com trezentos metros (300,00M²) quadrados, situado no "BAIRRO SANTA RITA II", na Praia de Marataízes, no município e comarca de Marataízes - ES, confrontando-se pela frente com a Rua 1 Projetada, fundos com o lote n.º 45, lado direito com o lote n.º 44, e lado esquerdo com o lote n.º 48, conforme plantã"; imóvel esse que havido através de meação de João Enéas de Moraes (Espólio), conforme certidão de partilha datada de 30/06/1977, extraída pelo Esc. Antônio Augusto de Freitas Machado do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim - ES, partilha julgada por sentença, que transitou em julgado em 17/06/77, no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), atribuído também a outros diversos lotes. CERTIFICO AINDA, que consta

..... Segue no verso

de Registro Geral, em data de 04/04/1988, a seguinte transcrição:
"Certifico em face a reqtº datado de 03/04/1988, e cópia da certidão de óbito nº. 22.405, arquivados neste Cartório, que a adquirente ZÉLIA VIANA DE MORAES, faleceu no dia 16/09/1982 com 66 anos de idade". CERTIFICO MAIS, que o imóvel objeto da presente certidão, encontra-se nesta data livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. CERTIFICO FINALMENTE, que inexistente qualquer registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985./////////
Itapemirim-ES, 27 (vinte e sete) de - DEZEMBRO - de 2010./////////

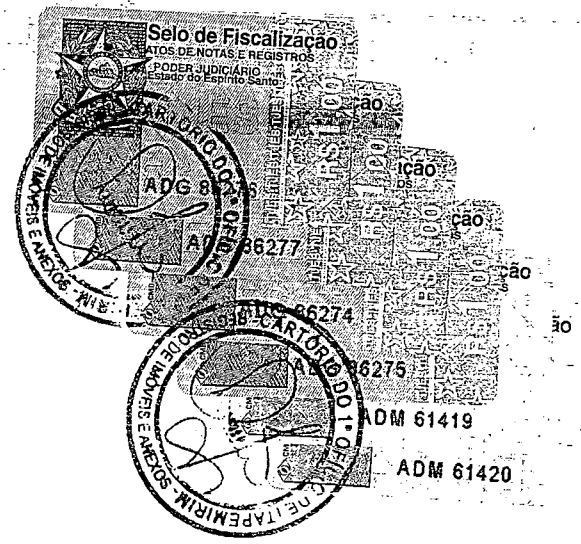

Rodrigo J. Martins Hoffman
Substituto Legal

11.495.955/0001-83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000

ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Área de terra sem benfeitorias medindo 91,30 m de frente para a Avenida da Integração (Espinha de Peixe), fundos medindo 60,50 m, confrontando-se com o reservatório de água tratada de propriedade do S.A.A.E do lado esquerdo, com mesma medida do lado direito dentro da área do Espólio de AYD MIGUEL, perfazendo uma área de 5.523,65 (Cinco mil, quinhentos e vinte e três, vírgula sessenta e cinco metros quadrados).

PROPRIETÁRIO:

Elvira Méireles Sad, viúva meeira, conforme Certidão do Cartório de Primeiro Ofício, Comarca de Itapemirim-ES, no Livro nº. 3J, às folhas 237, registrado sob o nº. 11.438 de ordem, em 22/10/1964.

MÊS DE REFERÊNCIA:

Dezembro de 2010.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Desapropriação de área para implantação de novo prédio da EMEF Maria da Glória Nunes Nemmer.

Siuwal

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

OBSERVAÇÕES E CONSIDERAÇÕES:

Área com declive não acentuado, irregular, sem qualquer benfeitoria.

Método Utilizado na Avaliação:

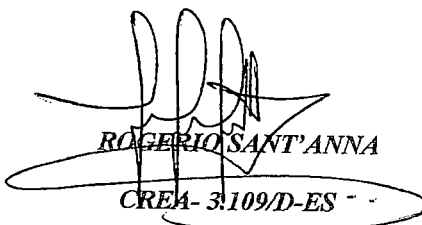
Método utilizado foi o comparativo direto, por ser o mais adequado neste caso, obtivemos informações de preços de terrenos semelhantes, localizados na mesma região cuja a venda foi realizada. Utilizamos ainda informações informais obtidas com corretores de imóveis do município.

Conclusão:

Considerando as informações colhidas, as análises efetuadas, os resultados obtidos dentro do método aplicado, bem como suas formas, e localizações, concluímos que o valor a ser atribuído à área é de R\$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Marataizes, 07 de dezembro de 2010.


GILBERTO DE FIGUEIREDO LOBATO
CREA-MG 15.769/D


ROGERIO SANT'ANNA
CREA- 3.109/D-ES

ESPINHA DE PEIXE

91,30

15,00

60,50

ÁREA A DESMEMBRAR
 $a = 5.523,65 \text{ m}^2$

CX. D'ÁGUA
 SAAE

15,00

RUA
 RODOVIÁRIA

NESTOR
 GOMES

ESCOLA
 M.DA GLORIA
 N. GOMES

PLANTA DE SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO (ÁREA DE TERRA A DESMEMBRAR)

LOCALIZAÇÃO: AV . DA INTEGRAÇÃO (ESPINHA DE PEIXE)
 BAIRRO CENTRO - MARATAIZES - ES

DATA: SET./2010

ESCALA: 1/500

FOLHA: 01/01

ÁREA TOTAL: 5.523,65 m²

PROPRIETÁRIO:

ROGÉRIO SANT'ANNA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 PRESENTILIA MARIA MARATAIZES

R.T:

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Anexos

Bernardo Cruz Santos
OFICIAL

PCA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, Nº. 176 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 - FONE/FAX (28) 3529-6073

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o Livro nº. 3/J, de Transcrição das Transmissões, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Itapemirim - ES, às folhas 237, registrado sob o nº. 11.438 de ordem, em 22/10/1964, com referência ao que me foi pedido, das buscas aqui procedidas, encontrei que **ELVIRA MEIRELES SAD**, viúva meeira, doméstica, com 54 anos de idade, residente em Marataízes - ES, através da partilha julgada por sentença nesta Comarca em 1º/08/1963, conforme certidão extraída pelo Esc. Ezio Rocha - do Cartório do 2º. Ofício desta cidade em 04/11/1963, no valor de Cr\$703.859,50 (setecentos e três mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), houve no ESPÓLIO DE AYD MIGUEL, os seguintes imóveis: "Haverá uma propriedade agro-pastoril, com a área de um milhão quarenta e três mil e vinte metros quadrados, ou seja vinte e um alqueires e vinte e dois litros, em pastos e capoeiras, sob a denominação geral de Marataízes, e com denominações parciais de Marataízes, Sumidouro, Baixa da Paca, Campo Acima e Candéus, situada na parte urbana e parte rural de Marataízes, neste Município, limitando-se frente, com a rua Nestor Gomes, numa extensão de cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros, frente essa murada, parte ocupada com casas e uma pequena parte sem muro, e pelos demais lados com Sandoval Cortes, Antonio Jacques Soares, Irmãos Meleipe, Dario da Silva Campos, Murilo Alves, Estrada para Candéus, Murilo Alves, Soares & Irmão, Carlos.....Segue no verso.....

essa com muro, paredes de casa na frente (exceto onze metros) cercada pelos demais lados; adquirida pelas escrituras públicas de compra e venda e ainda pela esc. de cessão de herança lavrada no Cartório do 2º. Ofício desta cidade, em 09 de abril 1943, avaliada por quatrocentos e vinte sete mil cruzeiros (Cr\$427.000,00). Haverá uma casa sede, com alicerce de pedra; paredes de tijolos, assoalhada, forrada e pintada, com as instalações necessárias à vida urbana, situada a Rua Nestor Gomes, em Marataízes, e o respectivo terreno, situado no lugar Praia de Marataízes, que foi avaliado por cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$150.000,00), casa essa adquirida pela transcrição número 4.330 de ordem. Haverá uma propriedade com a área de duzentos e sessenta e seis mil e duzentos metros quadrados, em pastos, situado no lugar denominado Candéus, limitando-se pelos seus diversos lados com a Rodovia Cerejeira, Vila, com Otacílio Belo Hautequestt e Lopo Meireles, terreno esse cortado pela rodovia Itapemirim. Na área acima está incluído um terreno com um alqueire, mais ou menos, ocupado por Otacílio Belo Hautequestt, adquirido o terreno ora inventariado pelas transcrições nºs. 1.547 e 1.582 de ordem, na importância de cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$126.859,50)". **CERTIFICO MAIS**, que revendo o mesmo registro 11.438 de ordem, na coluna própria das averbações, encontrei o seguinte: 1º) Certifico e dou fé, face ao contrato inscrito no Lvº. 4-D, fls. 162, sob nº. 3.104, pesa a servidão convencional perpétua sobre uma faixa de 20mts de largura através da propriedade ao lado e conseqüente servidão perpétua de passagem. Em 15/10/1971. O Esc. a) Dorian Glauro de Moreno. 2º) Vide Lvº. 3-P, fls. 137, sob o nº. 16.447 - referente venda para a Prefeitura Municipal de Itapemirim, de uma área de terreno medindo 40x40=1.600,00m², situada no Morro, em Marataízes - ES, destinada a construção do reservatório e distribuição do serviço d'água para Marataízes; 3º) Mat. 9.511 do Lº. 2-1/V de 19.852,00m²

..... Segue às fls. 02



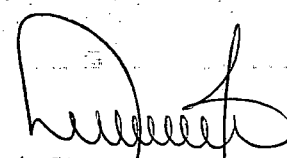
Mat. 9.512 do Lvº. 2-2/V de 8.800m² vendidos a "Escelsa", sito na parte urbana e parte rural de Marataízes, neste Município e Comarca de Itapemirim - ES, sob a denominação geral de Marataízes, e com as denominações parciais de Marataízes, Sumidoro, Baixa da Paca, Campo Acima e Candéus.

4º) Mat. 9.512 do Lvº. 2-2/V de 8.800m² vendidos a "Escelsa", sito na parte urbana e parte rural de Marataízes, neste Município e Comarca de Itapemirim - ES, sob a denominação geral de Marataízes, e com as denominações parciais de Marataízes, Sumidoro, Baixa da Paca, Campo Acima e Candéus.

5º) Mat. 9.513 de 12.530,00m² de Servidão a "Escelsa", sito na parte urbana e parte rural de Marataízes, neste Município e Comarca de Itapemirim - ES, sob a denominação geral de Marataízes, e com denominações parciais de Marataízes, Sumidoro, Baixa da Paca, Campo Acima e Candéus.

CERTIFICO MAIS, que com exceção das servidões acima, não encontrei nenhum outro ato averbado à margem do registro 11.438 de ordem, referente a ônus. **CERTIFICO FINALMENTE**, que inexistente qualquer registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto da presente certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº. 7.433 de 18 de dezembro de 1985.

Itapemirim - ES, 02 (dois) de - D E Z E M B R O - de 2010.


Rodrigo J. Martins Hoffman
Substituto Legal

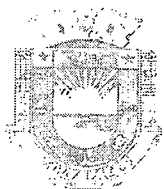
11.495.955/0001-83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAPEMIRIM
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Praça Domingos José Martins, 176
Centro - CEP 29330-000

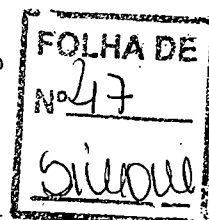
ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

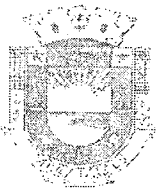
Certificamos para os devidos fins que se fizeram necessários que em 19 de janeiro de 2011, às 14h00min, reunimos como membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final para deliberarmos sobre o Projeto de Lei Nº. 003/2011; Protocolo Nº. 4186/2011, que Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial. Após análise concluímos pela Constitucionalidade do referido Projeto de Lei, desde que as informações requeridas forem prestadas.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes - ES, 19 de janeiro de 2011..

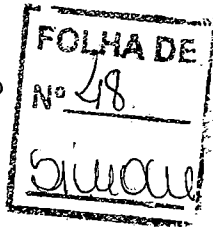

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Vice - Presidente


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

**PARECER AO PROJETO DE LEI
003/2011, QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL.**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 315.300,00 (trezentos e quinze mil e trezentos reais), para realização de projetos de programas de trabalho.

A abertura de crédito especial requerida pelo executivo é o montante para execução do projeto de aquisição imóveis para construção de 02 (duas) escolas municipais, construção da Praça da Vida (antigo Beco da Morte), bem como inserção de elemento de despesa em atividades já integrantes na LOA, afirmando ainda que os projetos são de grande interesse público.

Não obstante, informa ainda que o recurso financeiro para construção do projeto/atividade constante do PL nº 003/2011, já está disponibilizado em conta específica, utilizando como fonte para abertura do crédito especial o superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2010.

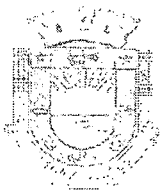
Cumprido os trâmites legais, referido projeto veio à comissão, para parecer.

PARECER

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, de acordo com o Art. 40, inciso I do REGIN desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica de redação.

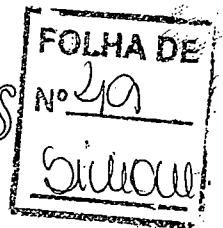
As razões do Executivo fundam-se de grande interesse público, com a construção de 02 (duas) novas escolas, e a construção de uma praça paisagística, onde se localizava o Beco da Morte.

O Poder Executivo busca parceria com o Legislativo, solicitando colaboração nos projetos de desenvolvimento do Município.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



O PL em comento informa a aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção de 02 escolas e 01 praça paisagística, porém não traz informações dos imóveis a serem adquiridos ou desapropriados, como decreto de desapropriação, laudo de avaliação da área, dificultando assim o cumprimento do legislativo em fiscalizar a aplicação dos recursos, além de inserir elementos de despesa, sem discriminar sua aplicação.

Não obstante, a matéria ora discutida é de competência privativa do Chefe Executivo Municipal, na forma do artigo 90 da LOM, devendo contudo observar a vedação imposta pelo Artigo 167, inciso V da Constituição Federal, que assim dispõe:

“A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Diante do exposto a Comissão, reunida em sessão opinou por oficialiar ao Presidente desta Casa de Lei, para que o mesmo oficie ao Executivo Municipal para prestar as informações necessárias à instrução do PL em comento, e conseqüentemente seja analisado pela comissão.

VOTO DA COMISSÃO


Considerando que as informações requeridas foram prestadas em tempo hábil para análise, essa Comissão, exercendo a atribuição de controle de Constitucionalidade e Legalidade, entende que a presente proposição quanto ao aspecto Jurídico, Constitucional e Boa técnica de Redação não encontra nenhum óbice.

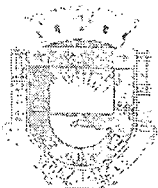
Marataízes, 19 de janeiro de 2010.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva.

PAULO CESAR AZEVEDO REZENDE
Presidente- Relator


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Voto do Vice-Presidente


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Voto do Membro

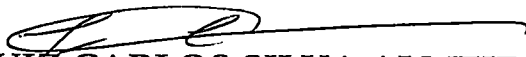


CERTIDÃO

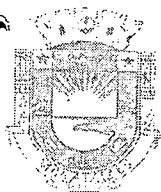
Certificamos para os devidos fins que se fizeram necessários que em 19 de janeiro de 2011, às 15h00min, reunimos como membro da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas para deliberarmos sobre o Projeto de Lei Nº. 003/2011; Protocolo Nº. 4186/2011, que Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial. Após análise concluímos pela Constitucionalidade do referido Projeto de Lei, desde que as informações requeridas forem prestadas.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Maratáizes - ES, 19 de janeiro de 2011.

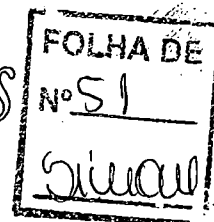

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Vice - Presidente


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Membro



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI
003/2011, QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL.**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 315.300,00 (trezentos e quinze mil e trezentos reais), para realização de projetos de programas de trabalho.

A abertura de crédito especial requerida pelo executivo é o montante para execução do projeto de aquisição imóveis para construção de 02 (duas) escolas municipais, construção da Praça da Vida (antigo Beco da Morte), bem como inserção de elemento de despesa em atividades já integrantes na LOA, afirmando ainda que os projetos são de grande interesse público.

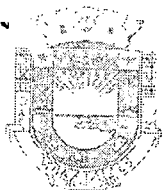
Não obstante, informa ainda que o recurso financeiro para construção do projeto/atividade constante do PL nº 003/2011, já está disponibilizado em conta específica, utilizando como fonte para abertura do crédito especial o superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2010.

Cumprido os trâmites legais, referido projeto veio à comissão, para parecer.

PARECER

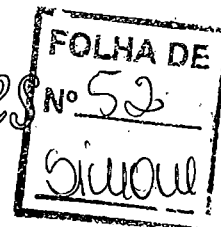
O REGIN estabelece em seu art. 41, inciso II, *f*, que: "Compete a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas opinarem no mérito a cerca de matéria econômica, financeira e tributária, inclusive benefícios ou isenções.

Os recursos a serem utilizados para aberturas dos créditos são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, em reunião de 19 de janeiro de 2011, por unanimidade dos seus membros, entende que a presente proposição, pode ter sua tramitação normal.

Marataízes, 19 de janeiro de 2010.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva.


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente- Relator

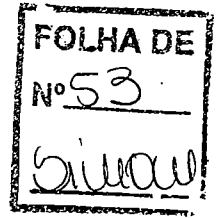
PAULO CESAR AZEVEDO REZENDE
Voto do Vice-Presidente


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Voto do Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Certidão

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 003/2011 foi lido em Sessão Extraordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

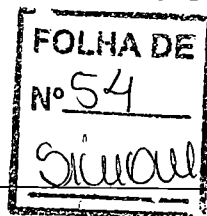
Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 20 de janeiro de 2011.

Sabrina Santiago Nicoli Silva

Sabrina Santiago Nicoli Silva
Secretária Geral da CMM



Câmara Municipal de Marataízes



CERTIDÃO


CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 003/2011, foi APROVADO, em Sessão Extraordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa:.....sim
Agissé Melchiades de Souza Filho:.....sim
Ida Maria Zeltzer Gazzani.....sim
Jesusel Fernandes Fabiano.....Ausente
Luiz Carlos Silva Almeida:.....Presidente
Paulo Cesar de Azevedo Rezende.....Ausente
Robertino Batista da Silva.....sim
Venceslau Tinoco Serafim:..... sim
Willian de Souza Duarte.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVADAR por unanimidade dos Presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 20 de janeiro de 2011, do Plenário “Elias Silva”.



Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

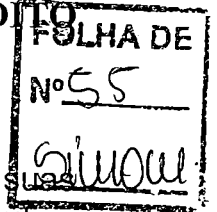
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 03/2011

PROTÓCOLO

P.M.M. Nº 2790

25/01/2011

AUTORIZA ~~PROTÓCOLO~~ PODER
EXECUTIVO A ABRIR CREDITO
ESPECIAL.



A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 315.300,00 (trezentos e quinze mil e trezentos reais), para realização de projetos de programas de trabalho, de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma constante do anexo I, conforme segue:

I – Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção da EMEF “Maria da Glória Nunes Nemer” e CEMEI “Priscila Ferreira da Silva, no valor de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);

II – Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção da Praça da Vida, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);

III - Inserir o elemento de despesa “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, nas atividades já constantes da Lei Orçamentária Anual para 2011: “Manutenção da Vigilância Epidemiológica”, “Manutenção do Programa Agentes Comunitários – PACS SUS”, “Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF SUS”, “Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%”, “Manutenção do Transporte Escolar – SEDU”, totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente lei.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para aberturas dos créditos são os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010;



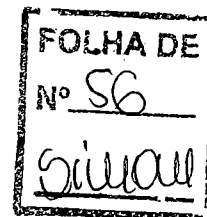
Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes - ES, 21 de janeiro de 2011.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes.



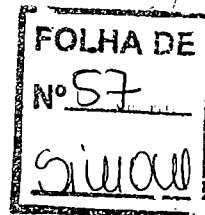


Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL



ORGÃO	110	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002	MDE – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0016	Ensino Fundamental para Todos
PROJETO	3.197	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis para Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital
4.4.00.00.00		Investimentos
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas
4.4.90.61.000		Aquisição de Imóveis
Valor		R\$ 84.800,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CRÉDITO ESPECIAL



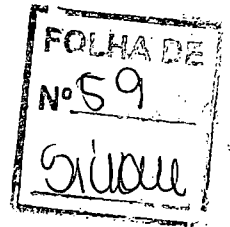
ORGÃO	110	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002	MDE – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0020	Educação Infantil para Todos
PROJETO	3.198	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis para Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital
4.4.00.00.00		Investimentos
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas
4.4.90.61.000		Aquisição de Imóveis
Valor		R\$ 70.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CRÉDITO ESPECIAL



ORGÃO	090	Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	0010	Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
PROJETO	3.199	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital
4.4.00.00.00		Investimentos
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas
4.4.90.61.000		Aquisição de Imóveis
Valor		R\$ 35.500,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CRÉDITO ESPECIAL



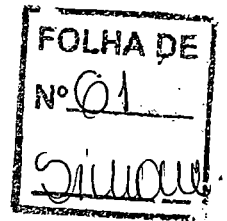
ORGÃO	110	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	003	FUNDEB
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0016	Ensino Fundamental para Todos
PROJETO	2.069	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.39.000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 10.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CRÉDITO ESPECIAL



ORGÃO	120	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	002	Atenção Básica
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0021	Atenção Básica
PROJETO	2.105	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF SUS
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.39.000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 5.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CRÉDITO ESPECIAL

FOLHA DE
Nº 02
Siwou

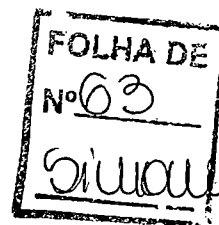
ORGÃO	120	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	002	Atenção Básica
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0021	Atenção Básica
PROJETO	2.106	Manutenção do Programa Agentes Comunitários – PACS SUS
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.39.000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 5.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CRÉDITO ESPECIAL



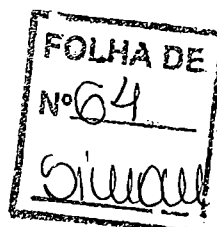
ORGÃO	120	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	005	Vigilância em Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0024	Vigilância em Saúde
PROJETO	2.119	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.39.000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 5.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



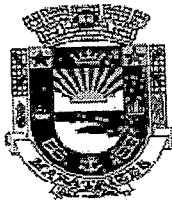
Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CRÉDITO ESPECIAL



ORGÃO	110	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	001	Recurso Próprio, Convênios e Programas
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0017	Ensino Fundamental para Todos
PROJETO	2.075	Manutenção do Transporte Escolar - SEDU
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.39.000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 100.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 719
NO DIA: 26/01/2011

Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito

RESPONSÁVEL

FOLHA DE
Nº 05
Simone

LEI Nº 1364 de 26 de Janeiro de 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITOS ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 315.300,00 (trezentos e quinze mil e trezentos reais), para realização de projetos de programas de trabalho, de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma constante do anexo I, conforme segue:

I - Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção da EMEF “Maria da Glória Nunes Nemer” e CEMEI “Priscila Ferreira da Silva, no valor de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);

II - Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção da Praça da Vida, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);

III - Inserir o elemento de despesa “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, nas atividades já constantes da Lei Orçamentária Anual para 2011: “Manutenção da Vigilância Epidemiológica”, “Manutenção do Programa Agentes Comunitários – PACS SUS”, “Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF SUS”, “Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%”, “Manutenção do Transporte Escolar – SEDU”, totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente lei.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para aberturas dos créditos são os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010;

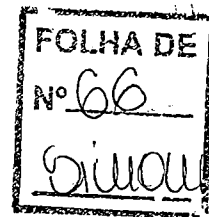
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes - ES, 26 de janeiro de 2011.

Jander Nunes Vidal
JANDEK NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Gabinete do Prefeito



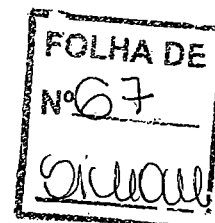
ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	110	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002	MDE – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0016	Ensino Fundamental para Todos
PROJETO	3.197	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis para Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital
4.4.00.00.00		Investimentos
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas
4.4.90.61.000		Aquisição de Imóveis
Valor		R\$ 84.800,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro

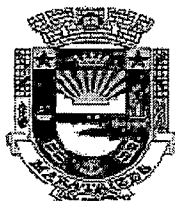


Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito

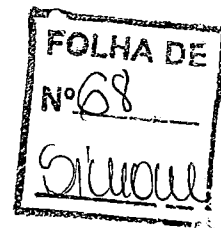


CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	110	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002	MDE – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0020	Educação Infantil para Todos
PROJETO	3.198	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis para Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.00		Despesas de Capital
4.4.00.00.00		Investimentos
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas
4.4.90.61.000		Aquisição de Imóveis
Valor		R\$ 70.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito

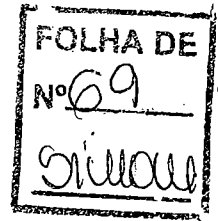


CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	090	Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	0010	Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
PROJETO	3.199	Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.61.000	Aquisição de Imóveis
	Valor	R\$ 35.500,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Gabinete do Prefeito

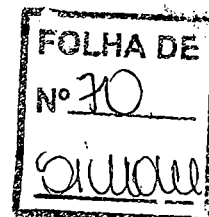


CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	110	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	003	FUNDEB
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0016	Ensino Fundamental para Todos
PROJETO	2.069	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Prefeitura Municipal de Marataizes
Gabinete do Prefeito

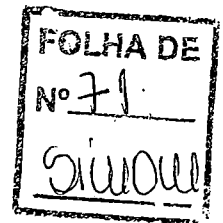


CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	120	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	002	Atenção Básica
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0021	Atenção Básica
PROJETO	2.105	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF SUS
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito

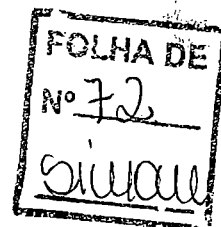


CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	120	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	002	Atenção Básica
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0021	Atenção Básica
PROJETO	2.106	Manutenção do Programa Agentes Comunitários – PACS SUS
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.39.000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 5.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito

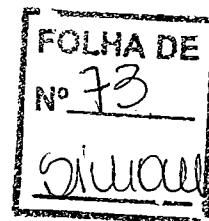


CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	120	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	005	Vigilância em Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0024	Vigilância em Saúde
PROJETO	2.119	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.39.000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 5.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



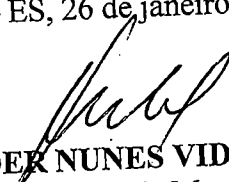
Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito



CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	110	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	001	Recurso Próprio, Convênios e Programas
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0017	Ensino Fundamental para Todos
PROJETO	2.075	Manutenção do Transporte Escolar - SEDU
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.39.000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		R\$ 100.000,00
Fonte de recurso		Superávit Financeiro

Marataízes – ES, 26 de janeiro de 2011.


JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes